



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na Rua Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço, tendo por objeto a **16ª revisão e manutenção preventiva do veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLS 2.4 diesel 4x4 AT, placa SCD0F41, conforme itens descritos no Termo de Referência**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **12 (doze) de março de 2026**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no semma@ipameri.go.gov.br, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2026.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA

Secretária Municipal de
Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Décima sexta revisão e manutenção preventiva do veículo Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLS 2.4 Diesel 4x4 AT - placa SCD0F41.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Óleo lubrificante para motor 5W30	08	litro
02	Filtro de óleo	01	unidade
03	Filtro de ar do motor	01	unidade
04	Filtro de ar condicionado	01	unidade
05	Higienização do ar condicionado	01	unidade
06	Filtro de combustível	01	unidade
07	Jogo de pastilha de freio com cerâmica	01	jogo
08	Mão de obra para troca das pastilhas	01	unidade
09	Aditivo de combustível	01	litro
10	Alinhamento e balanceamento	01	unidade

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de revisão do veículo Mitsubishi L200 Triton, placa SCD0F41, justifica-se pela necessidade de manutenção do patrimônio público, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte e locomoção de servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária sua utilização, evitando possíveis prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a pasta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Baseia-se no valor da aquisição, o qual, nos termos legais, desde que não sendo condição de fracionamento, pode ser adquirido por dispensa de licitação, aspecto a dar celeridade à atividade administrativa, nos termos do inciso I, art. 75 da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Ressalte-se que é necessária a observância de todos os demais elementos legais, a fim de manter a regularidade da presente solicitação.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a presente contratação/aquisição correrão a conta da seguinte fonte orçamentária: 151.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1. Os serviços deverão ser realizados no município sede da contratante.

6.2. Arcar com o ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

6.6. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da fiscalização do Município.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização no recebimento dos serviços.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, elaborada nos termos desta contratação.

8.2. O pagamento será realizado à vista, em parcela única, no ato da entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do Município.

Ipameri/GO, 27 de fevereiro de 2026.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos